



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Termo de Fomento nº 001/2017

Processo nº 74752162

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA E
A ASSOCIAÇÃO VILAVELHENSE DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL – AVIDEPA.

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA, Autarquia Estadual do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, KM 0, s/nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Sra. **ANDREIA PEREIRA CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.337.937 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 045.948.377-35, residente e domiciliada em Jardim da Penha, Vitória/ES, nomeada pelo Decreto nº 841-S, de 17 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 20 de junho de 2016, e a **ASSOCIAÇÃO VILAVELHENSE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – AVIDEPA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.561.827/0001-93, com sede na Rua Santa Filomena, nº 01, Praia da Costa, Vila Velha, CEP: 29.101.080, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho Superior, Sr. **CÉSAR MEYER MUSSO**, brasileiro, solteiro, ambientalista, portador da carteira de identidade nº 262.997 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 451.124.107-44, residente e domiciliado em Centro, Vila Velha/ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e alterações subsequentes, consoante o processo administrativo nº 74752162 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto o monitoramento dos sítios reprodutivos das aves marinhas nas ilhas costeiras do Espírito Santo e/ou no Arquipélago dos Abrolhos e manutenção de estoque de mudas nativas do Núcleo de Difusão da Mata Atlântica - Unidade Litoral, por meio da aquisição dos materiais e contratação dos serviços necessários à operacionalização das atividades da AVIDEPA, que visam a contribuir com a conservação das aves marinhas, proteção de seus sítios reprodutivos e conservação da Mata Atlântica, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- k) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas que não impliquem em mudanças do objeto.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

C *dm*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019 de 2014, e alterações posteriores, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) Apresentar relatório parcial e final, conforme previsão no Plano de Trabalho (Anexo I), contendo a comprovação de execução técnica das metas e etapas previstas;
- j) Restituir o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira não utilizados, por meio de depósito em Conta Corrente nº 8.807.893, agência 0104, sob o código de receita nº 3-51, na data de conclusão, extinção ou denúncia deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho 41.201.18.541.0205.4638 – Gestão do Sistema Estadual de Unidade de Conservação, elemento de despesas 3.3.50.41 – Contribuições Correntes, na Fonte: 0101.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferiu os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

[Assinatura manuscrita]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência ou a estabelecida no convênio nº 003/2013;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

(Assinaturas manuscritas)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2018**, conforme prazo previsto no anexo I - Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços

C

DM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

VII - comprovação da publicidade realizada, em caráter informativo, conforme previsto na Clausula Segunda deste Termo de Fomento.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

0

22/11



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

8.3 - A Administração Pública Estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

C

dm



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

C



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

[Assinatura manuscrita]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, **física ou eletrônica**, ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cariacica/ES, 04 de agosto de 2017.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Andréia Pereira Carvalho
Diretor Presidente - IEMA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Cesar Meyer Musso
Presidente do Conselho Superior - AVIDEPA

TESTEMUNHAS:

Nome: Angélica Tonel A. Coelho
CPF nº.: _____
 **AEAC**
Matr.: 2874881

Nome: _____
CPF nº. _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade Proponente Associação Vilavelhense de Proteção Ambiental			CNPJ 28.561.827/0001-93
Endereço Rua Santa Filomena nº 1			
Cidade Vila Velha	U.F ES	CEP 29101-080	DDD/TELEFONE 27 3229-5522
Conta Corrente 26.621.888	Banco BANESTES	Agência 0091	Praça de Pagamento Vila Velha
Nome do Responsável Cesar Meyer Musso			CPF 451.124.107-44
RG/Órgão Expedidor 262.997 SSP ES		Cargo Presidente	
Endereço Rua Coronel Sodré, 225, Vila Velha - ES, CEP 29100-080			

2. DADOS CADASTRAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Nome Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA		CNPJ 05.200.358/0001-81
Endereço BR-262 Km 0 s/nº, Pátio de Porto Velho, Jardim América		
Cidade Cariacica	U.F ES	CEP 29140-130
Nome do Responsável Andreia Pereira Carvalho		CPF 045.948.377-35
RG / Órgão Expedidor 1.337.937 SPTC/ES		Cargo Diretora Presidente

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Desenvolvimento do Plano de Trabalho da AVIDEPA para o período 2017/2018, através das atividades de monitoramento dos sítios reprodutivos das aves marinhas nas ilhas costeiras do Espírito Santo e/ou no Arquipélago dos Abrolhos e manutenção de estoque de mudas nativas do Núcleo de Difusão da Mata Atlântica - Unidade Litoral, por meio da aquisição dos materiais e contratação dos serviços necessários à operacionalização das atividades da AVIDEPA, que visam a contribuir com a conservação das aves marinhas, proteção de seus sítios reprodutivos e conservação da Mata Atlântica.	Período	
	Início Agosto/ 2017	Término Outubro /2018

C *DM*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

4 - HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

No início da década de 80 alguns cidadãos, percebendo as mudanças sofridas pela cidade, resolveram observar com olhar crítico o uso inadequado que vinham tendo algumas áreas naturais no município de Vila Velha. Nesse contexto nasceu em 1984 a Associação Vila-velhense em Defesa de Plantas e Animais, que passou a adotar medidas efetivas para conservação desses remanescentes naturais.

Em 1986 foi iniciada a produção de mudas de espécies nativas de restinga para recomposição de algumas áreas naturais de Vila Velha, Vitória, e Guarapari.

A partir de 1986 rebatizada Associação Vila-velhense de Proteção Ambiental, a AVIDEPA empreendeu então esforços em conjunto com outras instituições e a população, que resultaram no estabelecimento de instrumentos específicos de proteção para essas áreas. A Associação participou diretamente de propostas de criação, planejamento e implantação de importantes áreas de conservação no Estado, tendo a foz do rio Jucu sido transformada no Parque Natural Municipal de Jacarenema, a restinga entre Ponta da Fruta e Setiba sido transformada no Parque Estadual de Setiba (hoje Parque Estadual Paulo Cesar Vinha) e na APA de Setiba, e as ilhas costeiras tendo sido consolidadas por Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente como áreas especialmente protegidas.

Em 1988 foi iniciado o monitoramento dos sítios reprodutivos das aves marinhas que nidificam no Espírito Santo. A AVIDEPA desenvolve o "Projeto Andorinhas-do-mar", em conjunto com o CEMAVE - ICMBio. O Projeto tem como objetivos além do monitoramento da reprodução das duas espécies de andorinhas-do-mar nas ilhas costeiras, e ainda manejar estas áreas, através da recomposição da vegetação nativa e controle de espécies introduzidas da fauna e da flora. Desde 2011, em parceria com o ICMBio, a AVIDEPA desenvolve o Programa de Monitoramento dos Sítios Reprodutivos das Aves Marinhas nas Ilhas Costeiras do Espírito Santo e no Arquipélago dos Abrolhos.

As mudas produzidas nos viveiros da AVIDEPA foram utilizadas tanto para recuperação de áreas degradadas como para plantio em trechos urbanizados em Vila Velha, Vitória e Guarapari.

Entre 1996 e 2001, o viveiro foi instalado no Parque Estadual Paulo Cesar Vinha sendo também aberto para visitação pública. Atualmente este viveiro e a sede da AVIDEPA estão instalados em área contígua ao Monte Moreno, na Praia da Costa. O programa de recuperação de áreas degradadas mantidas por este viveiro beneficiou áreas como a Restinga de Camburi, o Parque Estadual Paulo Cesar Vinha e as ilhas costeiras.

A AVIDEPA utiliza os resultados de suas atividades de monitoramento, pesquisa e conservação da Natureza em programas de educação ambiental, dando também oportunidade a estudantes universitários e outros interessados de participarem do desenvolvimento de suas atividades. Em 1998 a associação criou e implantou o programa de educação ambiental "Conheça, Proteja e Ame" com o objetivo de instruir e conscientizar estudantes e a população em geral a respeito de questões relacionadas ao Meio Ambiente, e à conservação da Natureza e do Patrimônio Paisagístico.

5 – CONTEXTUALIZAÇÃO – Descrição da realidade objeto da parceria:

A porção da costa atlântica compreendida entre o sul do Espírito Santo e o sul da Bahia desempenha papel importante na manutenção das populações de várias espécies de aves marinhas.

C 04



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

As ilhas costeiras do Espírito Santo, em especial as Ilhas Itatiaia, Ilha dos Pacotes, Ilhas Galhetas, Ilha Escalvada, e Ilha Branca, são importantes locais de reprodução para aves migratórias conhecidas como andorinha-do-mar-do-bico-amarelo *Thalasseus acuflavidus* (antes *Sterna eurygnatha*) e trinta-réis-do-bico-vermelho, *Sterna hirundinacea*, além de serem o ponto mais ao sul de reprodução da pardela-de-asa-larga, *Puffinus lherminieri*, e um dos três únicos locais de reprodução da espécie conhecidos para o Brasil, cuja população é muito reduzida (menos de dez casais em cada localidade). As duas últimas espécies estão ameaçadas de extinção, enquadradas nas categorias vulnerável e criticamente ameaçada respectivamente.

O Arquipélago dos Abrolhos, na costa Sul da Bahia, é de grande relevância para a conservação de sete espécies de aves marinhas: o rabo-de-palha (*Phaethon aethereus*), o rabo-de-palha-de-bico-laranja (*P. lepturus*), o tesourão (*Fregata magnificens*), o atobá-grande (*Sula dactylatra*), o atobá (*S. leucogaster*), o trinta-réis-escuro (*Anous stolidus*) e o trinta-réis-das-rocas (*Onychoprion fuscatus*). As duas primeiras espécies estão ameaçadas de extinção, enquadradas na categoria em perigo.

Ainda no extremo sul do litoral da Bahia, a Coroa Vermelha, no litoral de Nova Viçosa representa juntamente com algumas formações de bancos de areia, importante área de repouso e alimentação para diversas espécies de aves marinhas migratórias, dentre elas as andorinhas do mar que nascem nas ilhas costeiras do Espírito Santo.

O Núcleo de Difusão da Mata Atlântica - Unidade Litoral foi implantado a partir da assinatura do Pacto Pela Revitalização dos Remanescentes da Mata Atlântica, em 2007, e sua estrutura e funcionamento são mantidos atualmente pela AVIDEPA. Parte do estoque de mudas é mantido na unidade de produção por um período mais longo, de 2 a 3 anos, o que demanda cuidados constantes de mudança de embalagem, rega e adubação, até que as mudas se desenvolvam, alcançando idade e porte suficientes para a utilização futura em arborização urbana ou formação de pomares.

Este Núcleo produz e destina ao plantio mudas de espécies Nativas da Mata Atlântica, além de manter em estoque mudas de diversas espécies em diferentes tipos e volumes de embalagens, para atender à recuperação paisagística e ambiental de áreas naturais e de trechos da Orla de Vila Velha e de outros municípios, por iniciativa própria da Avidepa, através de parcerias com outras instituições, ou por iniciativa de terceiros, com o apoio da Avidepa.

Desde que a Avidepa iniciou o processo de produção de mudas nativas em 1991, já foram produzidas mais de 615.000 mudas para atendimento a essas demandas.

As atividades desenvolvidas pela AVIDEPA são suportadas pela sua infra-estrutura física (sede e unidade de produção de mudas), veículos (automóveis e embarcações) e equipamentos de campo e de escritório.

6 - JUSTIFICATIVA – Nexo entre a realidade e as atividades a serem desenvolvidas:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, as modificações introduzidas pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e sua regulamentação através do Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, este Plano de Trabalho apresenta a relação das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Termo de Fomento a ser firmado entre o IEMA e a AVIDEPA para repasse dos recursos referentes às emendas supracitadas, que farão frente as despesas realizadas pela AVIDEPA no custeio de sua operação e na contratação dos serviços, ambos necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao presente instrumento.

C

em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

A execução do objeto deste Plano de Trabalho atenderá à demanda de monitoramento e conservação dos sítios reprodutivos das aves marinhas e visa à preservação de espécies que deles dependem.

Desde 1988 a AVIDEPA desenvolve em parceria com CEMAVE o Programa de Monitoramento dos Sítios Reprodutivos das Aves Marinhas nas Ilhas Costeiras do Espírito Santo. As atividades propostas neste Plano de Trabalho visam a dar continuidade às ações de conservação, recuperação ambiental e conscientização, necessárias para fazer frente à crescente pressão antrópica sobre esses ambientes naturais.

A marcação das aves com anilhas do Cemave - Centro Nacional de Pesquisa para Conservação das Aves Silvestres, e as recuperações de anilhas utilizadas em temporadas anteriores alimentam o banco de dados compartilhado com o Cemave/ICMBio no Sistema Nacional de Anilhamento de Aves Silvestres.

A pressão crescente da ocupação e os reflexos da presença humana vêm aumentando o risco de conservação dos sítios reprodutivos das aves marinhas. As ações de monitoramento e manejo desenvolvidas pela AVIDEPA nesses ambientes contribuem para minimizar esse quadro.

A manutenção do Núcleo de Difusão da Mata Atlântica e do estoque de mudas nativas do Núcleo de Difusão da Mata Atlântica - Unidade Litoral propicia à sociedade acesso a informação e disponibilidade de mudas nativas.

A produção e disponibilização de mudas nativas da Mata Atlântica pela AVIDEPA visa a atender à crescente demanda de recuperação de áreas degradadas pelo desmatamento e uso intensivo do solo, uma triste realidade na história do Espírito Santo.

A execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho é importante para o processo de conscientização das pessoas a respeito da importância da conservação dos remanescentes naturais, e oportuniza a parte da população uma interação mais saudável com o Meio Ambiente.

O interesse comum do Estado nos objetivos estabelecidos no presente Plano de Trabalho está demonstrado no texto constitucional, especificamente no artigo 186, parágrafo único, incisos III e IV. O reconhecimento pelo Estado da importância da conservação das ilhas costeiras através das ações de monitoramento e manejo desenvolvidas pela AVIDEPA está expresso na Resolução CONSEMA nº 011 de 18 de agosto de 2005.

A estrutura física (sede, unidade de produção de mudas, veículos e equipamentos) de que depende a AVIDEPA para o desenvolvimento de suas atividades passa por constante manutenção e eventuais reformas para atender a suas boas condições de uso, para o que são contratados serviços de terceiros específicos.

7- OBJETIVOS:

7.1- OBJETIVOS GERAIS:

Conservação das aves marinhas, proteção de seus sítios reprodutivos e conservação da Mata Atlântica.

7.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- I) Monitoramento dos sítios reprodutivos das aves marinhas.

C

dey



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

II) Manutenção de estoque de mudas nativas do Núcleo de Difusão da Mata Atlântica - Unidade Litoral.

8- METODOLOGIA – Forma de Execução das Atividades e Aferição do Cumprimento das Metas:

8.1- MONITORAMENTO DOS SÍTIOS REPRODUTIVOS DAS AVES MARINHAS.

Para a coleta de dados de campo são realizadas expedições aos sítios durante o período reprodutivo, sendo feita a captura de indivíduos adultos e filhotes, com intuito de anilhar e obter informações através da recaptura de aves marcadas em anos anteriores. A captura das aves é feita manualmente, com auxílio de puçá ou laço.

Para as espécies que nidificam em locais definidos, os ninhos são identificados e georreferenciados, e neste caso a recaptura de uma ave já marcada permite a obtenção de informações como tempo de vida decorrido, fidelidade ao ninho e ao parceiro.

São utilizadas anilhas do CEMAVE/ICMBio de alumínio e de aço inox. As anilhas antigas de alumínio encontradas são substituídas por anilhas de aço inox, para garantir maior durabilidade e evitar que pelo desgaste seja perdida a numeração ou danificada a anilha, podendo passar a ferir a ave. Todos os reanilhamentos são relatados ao SNA, bem como feitos os relatos das recuperações.

As aves encontradas já marcadas têm a numeração de suas anilhas registradas (*recuperação*) e as informações são repassadas ao CEMAVE para alimentar o Sistema Nacional de Anilhamento (*relato de encontro de anilha*), e a partir do retorno recebido do CEMAVE, após consulta ao SNA (*certificado de agradecimento*), são organizadas as informações de anilhamento e de recuperação, cuja análise poderá trazer informações como tempo decorrido de vida e retorno dos filhotes à colônia reprodutiva.

As expedições são direcionadas prioritariamente para as ilhas onde há formação de colônias mistas de reprodução da andorinha-do-mar-do-bico-vermelho (*Sterna hirundinacea*) e do trinta-réis-de-bando (*Talasseus acutiflavus*), e para outros sítios reprodutivos, conforme planejamento conjunto com o CEMAVE.

Para a realização das saídas de campo são utilizados veículos da AVIDEPA para os deslocamentos por terra, e para os deslocamentos no mar são utilizadas embarcações da AVIDEPA ou de terceiros, quando conveniente.

Os trabalhos são coordenados e executados pela equipe da AvidEpa, podendo contar com a participação de voluntários.

A aferição do cumprimento das metas será baseada no número de expedições realizadas e os indicadores serão baseados na relação entre o número de saídas de campo previstas e realizadas.

8.2- MANUTENÇÃO DE ESTOQUE DE MUDAS NATIVAS:

Parte das mudas produzidas no Núcleo de Difusão da Mata Atlântica é mantida em estoque para uso futuro em arborização urbana ou formação de pomares.

A seleção das espécies a serem mantidas em embalagens maiores leva em conta o histórico de produção e distribuição ao plantio das espécies produzidas pela AVIDEPA nos últimos 25 anos. A

C

lm



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

definição dos quantitativos de cada espécie leva em conta sua proporção no estoque atual no viveiro, além da demanda observada na destinação das mudas nos últimos anos.

Assim foram selecionadas 2.400 mudas de 10 diferentes espécies, a serem mantidas em embalagens de 1,7 litros, 3,6 litros, 7 litros, 11 litros e 21 litros e 25 litros sucessivamente e de acordo com seu ritmo de desenvolvimento e formato da copa e sistema radicular. Durante o processo de manutenção é feita adubação orgânica, rega e poda de condução.

A manutenção do estoque de mudas é feita pela equipe da AVIDEPA, utilizando a estrutura instalada da unidade de produção de mudas.

A aferição do cumprimento das metas será baseada no número previsto de mudas transplantadas para embalagens maiores, e os indicadores serão baseados na relação entre o número de mudas efetivamente transplantadas e o número previsto.

Esperamos desta forma viabilizar a melhor aplicação do estoque atual de mudas na unidade de produção do Núcleo de Difusão da Mata Atlântica, registrando a destinação das mesmas ao longo dos próximos anos.

9- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – Descrição das Metas a serem atingidas e Indicadores:

Meta	Etapa ou Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	1	Providências para aquisição de materiais e contratação de serviços.	Conforme detalhamento 10.2		agosto 2017	outubro 2017
	2	Aquisição de materiais.	Conforme detalhamento 10.2		agosto 2017	agosto 2018
	3	Contratação de serviços.	Conforme detalhamento 10.2		agosto 2017	outubro 2018
02	1	Saídas de campo para monitoramento dos sítios reprodutivos das aves marinhas.	saída	54	agosto 2017	outubro 2018
03	1	Manutenção de estoque de mudas nativas	muda	2.400	agosto 2017	outubro 2018
04	1	Elaboração e apresentação de relatório parcial de atividades.	relatório	1	dezembro 2017	janeiro 2018
05	1	Elaboração e apresentação de relatório final de atividades.	relatório	1	setembro 2018	outubro 2018

10- PLANO DE APLICAÇÃO – Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas:

10.1 - Receitas:

Natureza da Despesa		Total	Administração Pública Estadual	Organização da Sociedade Civil
Código	Especificação			
3.3.50.41	Contribuições Correntes	150.000,00	150.000,00	-
Total Geral		150.000,00	150.000,00	-

0

my



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

10.2 - Detalhamento do Plano de Aplicação (Despesas previstas):

NATUREZA DA DESPESA : MATERIAIS DE CONSUMO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Valor
1	Gasolina comum	litro	800	3,69	2.952,00
2	Pneumático 185/65 R15	peça	2	460,99	921,98
3	Embalagens para mudas 1,7 litros	peça	700	1,25	875,00
4	Embalagens para mudas 3,8 litros	peça	700	1,52	1.064,00
5	Embalagens para mudas 7 litros	peça	600	4,20	2.520,00
6	Embalagens para mudas 11 litros	peça	200	5,75	1.150,00
7	Embalagens para mudas 21 litros	peça	100	8,70	870,00
8	Embalagens para mudas 25 litros	peça	100	7,56	756,00
9	Protetor Solar Fator 60	litro	4	106,28	425,12
10	Camiseta manga longa com proteção UV Fator 50	peça	8	79,99	639,92
11	Chapéu tipo safari com proteção	peça	6	34,81	208,86
12	Calçado de segurança tipo coturno	peça	6	125,00	750,00
13	Fita adesiva de polietileno laminado com trama de algodão 50m	peça	2	63,84	127,68
14	Abraçadeira aço inox para mangueira de 1/2"	peça	10	4,90	49,00
15	Abraçadeira aço inox para mangueira de 3/4"	peça	20	5,09	101,80
16	Abraçadeira aço inox para mangueira de 1"	peça	10	10,71	107,10
17	Mangueira 3/4"	metro	100	4,35	435,00
18	Primer epóxi de aderência para pintura em fibra de vidro.	galão	3	270,00	810,00
19	Base intermediária para pintura em fibra de vidro.	galão	2	280,00	560,00
20	Tinta para pintura de acabamento em fibra de vidro.	galão	2	380,00	760,00
21	Tinta esmalte sintética fundo e acabamento.	galão	2	90,48	180,96
22	Tinta acrílica de uso interno e externo.	galão	4	89,90	359,60

C

my



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

23	Manta fibra de vidro 450 g/m ²	quilo	10	17,98	179,80
24	Resina para laminação em fibra de vidro.	quilo	20	22,12	442,40
25	Solvente para tintas.	litro	4	14,90	59,60
26	Registro de esfera tipo VS 1/2"	peça	4	17,39	69,56
27	Registro de esfera tipo VS 3/4"	peça	15	22,90	343,50
28	Registro de esfera tipo VS 1"	peça	10	32,90	329,00
29	Fundo convertedor de ferrugem 500 ml	lata	5	34,90	174,50
30	Primer PU para pintura automotiva 800ml	lata	2	38,62	77,24
31	Tinta automotiva base poliéster 900ml	lata	3	31,50	94,50
32	Ripa de madeira do tipo parajú 5x2 cm ou 4x2 cm	metro	120	2,40	288,00
33	Viga de madeira do tipo parajú 10x6 cm ou 10x5 cm ou 11x6 cm	metro	60	19,00	1.140,00
34	Viga de madeira do tipo parajú 14x6 cm ou 12x7 cm	metro	40	24,00	960,00
35	Viga de madeira do tipo parajú 20x6 cm ou 20x7 cm ou 19x6 cm	metro	40	34,00	1.360,00
36	Aspersores	peça	10	19,71	197,10
TOTAL					22.339,22

NATUREZA DA DESPESA: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Valor
37	Telefonia fixa e internet	mês	12	123,83	1.485,96
38	Telefonia celular	mês	12	177,00	2.124,00
39	Fornecimento de água	mês	12	104,28	1.251,36
40	Honorários Contábeis	mês	12	1237,32	14.847,84
41	Hospedagem de site	trimestre	4	105,76	423,04
42	Licenciamento anual do veículo reboque marca Free Hobby placa	única	1	172,07	172,07

C

duy



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

43	Licenciamento anual do veículo automóvel marca Peugeot Partner placa ODB2249	única	1	785,13	785,13
44	Licenciamento anual do veículo camioneta marca Peugeot 504 placa MOZ6824	única	1	243,15	243,15
45	Licenciamento anual do veículo reboque marca Anhanguera placa ODB4321	única	1	172,07	172,07
46	**Licenciamento anual do veículo reboque Fabricação Própria placa MRZ8523	única	1	172,07	172,07
47	**Licenciamento anual do veículo triciclo marca Dayun DY 200 placa ODE9916	única	1	430,87	430,87
48	**Licenciamento anual do veículo Jipe marca Gurgel X12 placa MSF0111	única	1	239,91	239,91
49	**Licenciamento anual do veículo Jipe marca Xavante placa HTX0451	única	1	240,17	240,17
TOTAL					22.587,64

NATUREZA DA DESPESA: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
50	Assistente técnico	12	mês	1.904,00	37.772,23
51	Viveirista Florestal	12	mês	1.180,00	24.080,94
52	Coordenador	12	mês	1.540,00	30.888,76
53	Pintor	2	mês	1.463,53	4.813,45
54	Lanterneiro	1	mês	1.286,00	2.132,64
55	Mecânico Automotivo	1	mês	1.276,00	1.720,42
56	Serralheiro	1	mês	1.303,00	2.158,88
57	Laminador fibra de vidro	1	mês	880,00	1.505,82
TOTAL					105.073,14

10.2.1 - Detalhamento dos serviços e materiais a serem contratados e adquiridos:

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM ADQUIRIDOS		
Especificação detalhada	Qtd.	Justificativas / Destinação de Uso
Gasolina comum	800 litros	Abastecimento de veículo Peugeot Partner placa ODB2249 em saídas de campo e motor

C

du



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

		de popa de bote inflável nos translados por mar para os sítios reprodutivos das aves marinhas.
Pneumático 185/65 R15	2 peças	Substituição dos pneus traseiros do veículo Peugeot Partner placa ODB2249.
Embalagens plásticas para mudas 1,7 litros	700 peças	Manutenção de estoque de mudas no Núcleo de Difusão da Mata Atlântica – Unidade Litoral para uso futuro em arborização urbana ou formação de pomares.
Embalagens plásticas para mudas 3,8 litros	700 peças	Manutenção de estoque de mudas no Núcleo de Difusão da Mata Atlântica – Unidade Litoral para uso futuro em arborização urbana ou formação de pomares.
Embalagens plásticas para mudas 7 litros	600 peças	Manutenção de estoque de mudas no Núcleo de Difusão da Mata Atlântica – Unidade Litoral para uso futuro em arborização urbana ou formação de pomares.
Embalagens plásticas para mudas 11 litros	200 peças	Manutenção de estoque de mudas no Núcleo de Difusão da Mata Atlântica – Unidade Litoral para uso futuro em arborização urbana ou formação de pomares.
Embalagens plásticas para mudas 21 litros	100 peças	Manutenção de estoque de mudas no Núcleo de Difusão da Mata Atlântica – Unidade Litoral para uso futuro em arborização urbana ou formação de pomares.
Embalagens plásticas para mudas 25 litros	100 peças	Manutenção de estoque de mudas no Núcleo de Difusão da Mata Atlântica – Unidade Litoral para uso futuro em arborização urbana ou formação de pomares.
Protetor Solar Fator 60	4 litros	Proteção individual da equipe envolvida nas expedições aos sítios reprodutivos das aves marinhas e na operação do Núcleo de Difusão da Mata Atlântica.
Camiseta manga longa com proteção UV Fator 50	8 peças	Proteção individual da equipe envolvida nas expedições aos sítios reprodutivos das aves marinhas e na operação do Núcleo de Difusão da Mata Atlântica.
Chapéu tipo safari com proteção	6 peças	Proteção individual da equipe envolvida nas expedições aos sítios reprodutivos das aves marinhas e na operação do Núcleo de Difusão da Mata Atlântica.
Calçado de segurança tipo coturno	6 peças	Proteção individual da equipe envolvida nas expedições aos sítios reprodutivos das aves marinhas e na operação do Núcleo de Difusão da Mata Atlântica.
Fita adesiva de polietileno laminado com trama de algodão 50m	2 peças	Usos diversos nas saídas de campo.
Abraçadeira aço inox para mangueira de 1/2"	10 peças	Manutenção do sistema de irrigação da unidade de produção de mudas (Núcleo de Difusão da Mata Atlântica - Unidade Litoral)

C

DM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Abraçadeira aço inox para mangueira de 3/4"	20 peças	Manutenção do sistema de irrigação da unidade de produção de mudas (Núcleo de Difusão da Mata Atlântica - Unidade Litoral)
Abraçadeira aço inox para mangueira de 1"	10 peças	Manutenção do sistema de irrigação da unidade de produção de mudas (Núcleo de Difusão da Mata Atlântica - Unidade Litoral)
Mangueira 3/4"	100 metros	Manutenção do sistema de irrigação da unidade de produção de mudas (Núcleo de Difusão da Mata Atlântica - Unidade Litoral)
Primer epóxi de aderência para pintura em fibra de vidro.	3 galões	Pintura da capota de um reboque e do costado e fundo de uma embarcação de 36 pés.
Base intermediária para pintura em fibra de vidro.	2 galões	Pintura da capota de um reboque e do costado e fundo de uma embarcação de 36 pés.
Tinta para pintura de acabamento em fibra de vidro	2 galões	Pintura da capota de um reboque e do costado e fundo de uma embarcação de 36 pés.
Tinta esmalte sintética fundo e acabamento	2 galões	Manutenção das estruturas físicas da sede da Avidopa e da unidade de produção de mudas (Núcleo de Difusão da Mata Atlântica - Unidade Litoral)
Tinta acrílica de uso interno e externo	4 galões	Manutenção das estruturas físicas da sede da Avidopa e da unidade de produção de mudas (Núcleo de Difusão da Mata Atlântica - Unidade Litoral)
Manta de fibra de vidro 450 g/m ²	10 quilos	Reforma das divisórias interiores de uma embarcação de 36 pés e laminação do fundo de um veículo Gurgel Xavante.
Resina para laminação em fibra de vidro.	20 quilos	Reforma das divisórias interiores de uma embarcação de 36 pés e laminação do fundo de um veículo Gurgel Xavante.
Solvente para tintas	4 litros	Reforma das divisórias interiores de uma embarcação de 36 pés e laminação do fundo de um veículo Gurgel Xavante.
Registro de esfera tipo VS 1/2"	4 peças	Manutenção do sistema de irrigação da unidade de produção de mudas (Núcleo de Difusão da Mata Atlântica - Unidade Litoral)
Registro de esfera tipo VS 3/4"	15 peças	Manutenção do sistema de irrigação da unidade de produção de mudas (Núcleo de Difusão da Mata Atlântica - Unidade Litoral)
Registro de esfera tipo VS 1"	10 peças	Manutenção do sistema de irrigação da unidade de produção de mudas (Núcleo de Difusão da Mata Atlântica - Unidade Litoral)
Fundo convertedor de ferrugem 500 ml	5 latas	Manutenção das estruturas físicas da sede da Avidopa e da unidade de produção de mudas (Núcleo de Difusão da Mata Atlântica - Unidade Litoral)
Primer PU para pintura automotiva 800ml	2 latas	Pintura da boléia de veículo Peugeot 504
Tinta automotiva base poliéster 900ml	3 latas	Pintura da boléia de veículo Peugeot 504

0

am



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Ripa de madeira do tipo parajú 5x2 cm ou 4x2 cm	120 metros	Reforma de telhados de cobertura para abrigo de veículos e depósito provisório de materiais recicláveis
Viga de madeira do tipo parajú 10x6 cm ou 10x5 cm ou 11x6 cm	60 metros	Reforma de telhados de cobertura para abrigo de veículos e depósito provisório de materiais recicláveis
Viga de madeira do tipo parajú 14x6 cm ou 12x7 cm	40 metros	Reforma de telhados de cobertura para abrigo de veículos e depósito provisório de materiais recicláveis
Viga de madeira do tipo parajú 20x6 cm ou 20x7 cm ou 19x6 cm	40 metros	Reforma de telhados de cobertura para abrigo de veículos e depósito provisório de materiais recicláveis
Aspersor 3/4"	10 peças	Manutenção do sistema de irrigação da unidade de produção de mudas (Núcleo de Difusão da Mata Atlântica - Unidade Litoral)

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Descrição dos serviços	Requisitos necessários para contratação	Período da Execução	Valor Unitário (Menor Preço)	Valor Total
Telefonia fixa e internet	Acima de 10 anos no mercado	12 meses	123,83	1485,96
Telefonia celular	Acima de 10 anos no mercado	12 meses	177,00	2124,00
Fornecimento de água	Único	12 meses	104,28	1251,36
Honorários contábeis	Acima de 10 anos no mercado	12 meses	1237,32	14847,84
Hospedagem de site	Acima de 10 anos no mercado	12 meses	105,76	423,04
Licenciamento anual do veículo reboque marca Free Hobby placa MQH9626	Único	12 meses	172,07	172,07
Licenciamento anual do veículo automóvel marca Peugeot Partner placa ODB2249	Único	12 meses	785,13	785,13
Licenciamento anual do veículo camioneta marca Peugeot 504 placa MOZ6824	Único	12 meses	243,15	243,15
Licenciamento anual do veículo reboque marca Anhanguera placa ODB4321	Único	12 meses	172,07	172,07
Licenciamento anual do veículo reboque Fabricação Própria placa MRZ8523	Único	12 meses	172,07	172,07
Licenciamento anual do veículo triciclo marca Dayun DY 200 placa ODE9916	Único	12 meses	430,87	430,87
Licenciamento anual do veículo Jipe marca Gurgel X12 placa MSF0111	Único	12 meses	239,91	239,91
Licenciamento anual do veículo Jipe marca Xavante placa HTX0451	Único	12 meses	240,17	240,17

C

duy



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - JUSTIFICATIVA	
Descrição dos serviços	Justificativa
Serviços de telefonia e acesso à internet	A comunicação da AVIDEPA é feita por contato telefônico e por e-mail, tendo que as principais demandas são a comunicação entre os membros da equipe, colaboradores e parceiros institucionais além dos órgãos públicos e eventuais fornecedores.
Fornecimento de água	Apesar de estar disponível volume suficiente de água proveniente do lençol freático, dependemos, mesmo que em consumo mínimo, do fornecimento de água tratada na sede da AVIDEPA para lavatórios, cozinha e bebedouro.
Serviços de contabilidade	A emissão de folha de pagamento, guias e informações de obrigações trabalhistas referente à equipe contratada para o desenvolvimento do Plano de Trabalho para o período 2017/2018, e lançamentos contábeis para atendimento às normas de contabilidade vigente depende da contratação de serviço especializado.
Hospedagem de site	A AVIDEPA depende da manutenção da hospedagem do site para a divulgação das atividades desenvolvidas pela associação, parcerias estabelecidas, balanço anual e meios de contato.
Licenciamento anual dos veículos.	O licenciamento anual é imprescindível para manter em condições de uso e circulação regular por vias públicas os veículos de que se utiliza a AVIDEPA desde o início das atividades do Projeto Andorinhas do Mar, há 28 anos, no transporte da equipe e materiais durante os deslocamentos pelo litoral até os acessos às ilhas costeiras e na rotina da unidade de produção de mudas.

9

duy



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
Função	Atividades a serem executados	Especialização Profissional	Quant	Período de contratação	Carga horária	Valor Unitário	Encargos **	Valor Total
Assistente Técnico*	Marcação das aves marinhas durante as expedições realizadas aos sítios reprodutivos das aves marinhas. Lançamento das informações de marcação e recuperação de aves no banco de dados e no Sistema Nacional de Anilhamento de Aves. Tratamento de dados e elaboração de relatórios.	Experiência anterior na função de assistente técnico.	1	12 meses	44 horas semanais	1.904,00/mês	1.243,69	37.772,23
Viveirista Florestal*	Manutenção do estoque de mudas para uso futuro em arborização urbana ou formação de pomares procedendo a adubação e poda de condução, mudanças de embalagens e rega periódica das mudas das mudas. Apoio de campo nas expedições realizadas aos sítios reprodutivos de aves marinhas bem como cuidados com a manutenção de materiais, equipamentos e veículos.	Experiência anterior na função de auxiliar de campo, encarregado florestal, técnico florestal ou viveirista florestal.	1	12 meses	44 horas semanais	1.180,00/mês	826,74	24.080,94
Coordenador*	Coordenação do projeto e gerenciamento das atividades de campo nas expedições realizadas aos sítios reprodutivos das aves marinhas e das atividades relacionadas ao Núcleo de Difusão da mata Atlântica.	Experiência anterior na coordenação de projetos na área ambiental	1	12 meses	44 horas semanais	1.540,00/mês	1.034,06	30.888,76
Pintor ***	Pintura das paredes, grades, muros e portões da sede da Avidepa. Pintura	Experiência	1	2 meses	44 horas semanais	1.463,53/mês	943,19	4.813,45

04



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

	externa de embarcação de 36 pés e pintura de uma capota para reboque.								
Lanterneiro***	Lanternagem da boléia e portas de uma pick-up Peugeot 504.	Experiência	1	1 mês	44 horas semanais	1.286,00/ mês	846,64	2.132,64	
Mecânico automotivo***	Manutenção preventiva de dois automóveis e um triciclo de carga.	Experiência	1	1 meses	44 horas semanais	1.276,00/ mês	701,42	1.720,42	
Serralheiro***	Fabricação de duas peças metálicas para substituição do fundo de um veículo Gurgel Xavante e reparos em dois portões de acesso ao Núcleo de Difusão da Mata Atlântica.	Experiência	1	1 mês	44 horas semanais	1.303,00/ mês	855,88	2.158,88	
Laminador de fibra vidro***	Laminação das estruturas divisórias de uma embarcação de 36 pés e da estrutura do fundo de um veículo Gurgel Xavante	Experiência	1	1 mês	44 horas semanais	880,00/ mês	625,82	1.505,82	

* Equipe permanente da AVIDEPA.

** Média mensal, considerando o período de contratação.

*** Profissionais contratados para serviços temporários específicos, com a opção de pagamento de serviços de autônomos.

C

mm



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

10.3 - Mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – RESUMO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

MATERIAIS DE CONSUMO									
Demanda				Fornecedor/Preço			Proposta Vencedora	Valor	
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Nome/Valor	Nome/Valor	Nome/Valor	Nome	Valor Total	
1	Gasolina comum	800	litro	Auto Posto RTT R\$ 3,69	Auto Serv. Saiter R\$ 3,69	Posto Lipcar R\$ 3,69	Auto Posto RTT	2.952,00	
2	Pneumático 185/65 R15	2	peça	Extra R\$ 460,99	Ponto Frio R\$ 460,99	Walmart R\$ 460,99	Extra	921,98	
3	Embalagens para mudas 1,7 litros	700	peça	Toca do verde R\$ 1,25	Organika R\$ 1,90	Flor do Sul R\$ 2,50	Toca do verde	875,00	
4	Embalagens para mudas 3,8 litros	700	peça	Hortaviva R\$ 1,52	Toca do verde R\$ 2,35	Organika R\$ 2,90	Hortaviva	1.064,00	
5	Embalagens para mudas 7 litros	600	peça	Vegaeflora R\$ 4,20	Organika R\$ 4,90	Flor do Sul R\$ 5,00	Vegaeflora	2.520,00	
6	Embalagens para mudas 11 litros	200	peça	Vegaeflora R\$ 5,75	Organika R\$ 5,90	Flor do Sul R\$ 8,00	Vegaeflora	1.150,00	
7	Embalagens para mudas 21 litros	100	peça	Vegaeflora R\$ 8,70	Toca do verde R\$ 9,30	Flor do Sul R\$ 12,00	Vegaeflora	870,00	
8	Embalagens para mudas 25 litros	100	peça	Flora PWL R\$ 7,56	Toca do verde R\$ 9,75	Organika R\$ 12,90	Flora PWL	756,00	
9	Protetor Solar Fator 60	4	litro	Gigatudo R\$ 106,28	Shoptime R\$ 106,28	Submarino R\$ 106,28	Gigatudo	425,12	
10	Camiseta manga longa com proteção UV Fator 50	8	peça	Centauro R\$ 79,99	Americanas R\$ 87,90	SunMarket R\$ 109,90	Centauro	639,92	

2

DM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

11	Chapéu tipo safari com proteção	6	peça	Americanas R\$ 34,81	Submarino R\$ 34,81	Shoptime R\$ 34,81	Americanas	208,86
12	Calçado de segurança tipo coturno	6	peça	Submarino R\$ 125,00	Americanas R\$ 125,00	Shoptime R\$ 125,00	Submarino	750,00
13	Fita adesiva de polietileno laminado com trama de algodão 50m	2	peça	Submarino R\$ 63,99	Air Pump R\$ 65,00	Adecil R\$ 166,01	Submarino	127,68
14	Abraçadeira aço inox para mangueira de 1/2"	10	peça	Race King R\$ 4,90	Americanas R\$ 4,90	Indupropil R\$ 6,35	Race King	49,00
15	Abraçadeira aço inox para mangueira de 3/4"	20	peça	Loja Mecânico R\$ 5,09	Casa Show R\$ 8,91	Americanas R\$ 9,90	Loja Mecânico	101,80
16	Abraçadeira aço inox para mangueira de 1"	10	peça	Casa Show R\$ 10,71	Walmart R\$ 11,90	Magazine Luiza R\$ 11,90	Casa Show	107,10
17	Mangueira 3/4"	100	metro	Premier Exc. R\$ 4,35	Americanas R\$ 4,40	Máqui. e Ferram. R\$ 5,08	Premier Exc.	435,00
18	Primer epóxi de aderência para pintura em fibra de vidro.	3	galão	Promar R\$ 270,00	Armazem Naval R\$ 340,00	Dinâmica R\$ 470,00	Promar	810,00
19	Base intermediária para pintura em fibra de vidro.	2	galão	Promar R\$ 280,00	Armazem Naval R\$ 360,00	Dinâmica R\$ 498,00	Promar	560,00
20	Tinta para pintura de acabamento em fibra de vidro.	2	galão	Promar R\$ 380,00	Mercado livre R\$ 399,00	Armazem Naval R\$ 440,00	Promar	760,00
21	Tinta esmalte sintética fundo e acabamento.	2	galão	Copafer R\$ 90,48	Bazar Eficaz R\$ 103,31	Amoedo R\$ 126,90	Copafer	180,96
22	Tinta acrílica de uso interno e externo.	4	galão	Americanas R\$ 89,90	Shoptime R\$ 89,90	C&C R\$ 89,90	Americanas	359,60
23	Manta Fibra de Vidro 450 g/m²	10	quilo	Redelease R\$ 17,98	Polglass R\$ 18,00	Vale Química R\$ 23,98	Redelease	179,80

Handwritten signature and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

24	Resina para laminação em fibra de vidro.	20	quilo	Percilglass R\$ 22,12	Vale Química R\$ 27,90	Redelease R\$ 28,90	Percilglass	442,40
25	Solvente para tintas.	4	litro	Vale Química R\$ 14,90	Redelease R\$ 14,90	Percilglass R\$ 15,70	Vale Química	59,60
26	Registro de esfera tipo VS 1/2"	4	peça	Telhanorte R\$ 17,39	Casa Show R\$ 22,41	Leroy Merlin R\$ 25,90	Telhanorte	69,56
27	Registro de esfera tipo VS 3/4"	15	peça	Telhanorte R\$ 22,90	Casa Show R\$ 26,01	Leroy Merlin R\$ 41,90	Telhanorte	343,50
28	Registro de esfera tipo VS 1"	10	peça	Magaz. Luiza R\$ 32,90	Taqui R\$ 36,36	Casa Show R\$ 42,21	Magaz. Luiza	329,00
29	Fundo convertedor de ferrugem 500 ml	5	lata	Americanas R\$ 34,90	Submarino R\$ 34,90	Ferramen. Gerais R\$ 35,90	Americanas	174,50
30	Primer PU para pintura automotiva 800ml	2	lata	Dtintas R\$ 38,62	Central das Tintas R\$ 39,80	Fast Free R\$ 44,50	Dtintas	77,24
31	tinta automotiva base poliéster 900ml	3	lata	Bela Tintas R\$ 31,50	Autmotiva Tintas R\$ 42,90	Maxi Tintas R\$ 54,90	Bela Tintas	94,50
32	ripa de madeira do tipo parajú 5x2 cm ou 4x2 cm	120	metro	Progresso R\$ 2,40	Brunoro R\$ 3,00	Bridi R\$ 11,00	Progresso	288,00
33	Viga de madeira do tipo parajú 10x6 cm ou 10x5 cm ou 11x6 cm	60	metro	Progresso R\$ 19,00	Brunoro R\$ 20,00	Bridi R\$ 21,00	Progresso	1.140,00
34	Viga de madeira do tipo parajú 14x6 cm ou 12x7 cm	40	metro	Progresso R\$ 24,00	Brunoro R\$ 26,00	Bridi R\$ 32,00	Progresso	960,00
35	Viga de madeira do tipo parajú 20x6 cm ou 20x7 cm ou 19x6 cm	40	metro	Progresso R\$ 34,00	Brunoro R\$ 35,00	Bridi R\$ 52,00	Progresso	1.360,00
36	Aspersores	10	peça	Comprenet R\$ 19,71	Construvolts R\$ 24,90	Mercado Livre R\$ 24,90	Comprenet	197,10

2

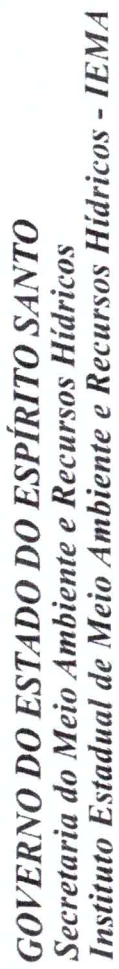
my



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS									
Demanda					Fornecedor/Preço				Proposta Vencedora
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Nome/Valor	Nome/Valor	Nome/Valor	Nome/Valor	Nome/Valor	Nome
37	*Telefonia fixa e internet	12	mês	Oi Nov. 2016 R\$ 120,95	Oi Dez. 2016 R\$ 123,83	Oi Jan. 2017 R\$ 123,83	Oi		Oi
38	*Telefonia celular	12	mês	Oi Out. 2016 R\$ 177,00	Oi Nov. 2016 R\$ 177,00	Oi Dez. 2016 R\$ 184,98	Oi		Oi
39	*Fornecimento de água	12	mês	CESAN Set. 2016 R\$ 107,12	CESAN Out. 2016 R\$ 91,00	CESAN Nov. 2016 R\$ 104,28	CESAN		CESAN
40	Honorários Contábeis	12	mês	Sindicont. ES Sul R\$ 1.237,32	Sindicont. ES Lit. Norte R\$ 1.412,21	Sindicont. ES Grande Vit. R\$ 1.499,65	Sindicont.- ES Sul		Sindicont.- ES Sul
41	*Hospedagem de site	4	trimestre	Locaweb Ago. 2016 R\$ 100,77	Locaweb Nov. 2016 R\$ 98,67	Locaweb Fev. 2017 R\$ 105,76	Locaweb		Locaweb
42	**Licenciamento anual do veículo reboque marca Free Hobby placa MQH9626	1	única	DETRAN-ES R\$ 172,07	-	-	DETRAN-ES		DETRAN-ES
43	**Licenciamento anual do veículo automóvel marca Peugeot Partner placa ODB2249	1	única	DETRAN-ES R\$ 785,13	-	-	DETRAN-ES		DETRAN-ES
44	**Licenciamento anual do veículo camioneta marca Peugeot 504 placa MOZ6824	1	única	DETRAN-ES R\$ 243,15	-	-	DETRAN-ES		DETRAN-ES
45	**Licenciamento anual do veículo reboque marca Anhanguera placa ODB4321	1	única	DETRAN-ES	-	-	DETRAN-ES		DETRAN-ES
Valor Total									1.485,96
									2.124,00
									1.251,36
									14.847,84
									423,04
									172,07
									785,13
									243,15
									172,07

(assinatura)



* Valor de referência conforme últimos pagamentos da mesma despesa
** Valor já estabelecido no Site do DETRAN-ES

** Valor já estabelecido no Site do DETRAN-ES





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS									
Demanda			Fornecedor/Preço				Proposta Vencedora	Valor	
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Nome/*Valor	Nome/*Valor	Nome/*Valor	Vencedor	**Valor Total	
50	Assistente técnico	12	mês	Salariômetro R\$ 1.904,00	SINE R\$ 2.131,14	Salário BR R\$ 2.131,14	Salariômetro	37.772,23	
51	Viveirista Florestal	12	mês	Salariômetro R\$ 1.180,00	Love Mondays R\$ 1.380,00	SINE R\$ 2.197,88	Salariômetro	24.080,94	
52	Coordenador	12	mês	Salariômetro R\$ 1.540,00	Salário BR R\$ 5.351,41	love mondays R\$ 6.004,00	Salariômetro	30.888,76	
53	Pintor	2	mês	SINE R\$ 1.463,53	Salário BR R\$ 1.463,53	Salariômetro R\$ 1.484,00	SINE	4.813,45	
54	Lanterneiro	1	mês	Salariômetro R\$ 1.286,00	Love Mondays R\$ 1.532,00	SINE R\$ 1.984,30	Salariômetro	2.132,64	
55	Mecânico Automotivo	1	mês	Salariômetro R\$ 1.276,00	SINE R\$ 2.040,99	Salário BR R\$ 2.040,99	Salariômetro	1.720,42	
56	Serralheiro	1	mês	Salariômetro R\$ 1.303,00	SINE R\$ 1.641,95	Love Mondays R\$ 1.827,00	Salariômetro	2.158,88	
57	Laminador fibra de vidro	1	mês	Salariômetro R\$ 880,00	SINE R\$ 1.562,20	Salário BR R\$ 1.562,20	Salariômetro	1.505,82	

* valor referência remuneração mensal

** valor total dos gastos no período de contratação, incluídos todos os direitos e encargos

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

11- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Ano						
2017	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-----	80.000,00	-----	-----	-----	-----
Ano						
2018	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-----	70.000,00	-----	-----	-----	-----
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-----	-----	-----	-----	-----	-----

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Ano						
2017	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Ano						
2018	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-----	-----	-----	-----	-----	-----

12 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Associação Vila-velhense de Proteção Ambiental, declaro, para fins de prova junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, para os efeitos e sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal) que inexistem quaisquer débitos ou mora junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei n.º 13.019/2014.

Pede Deferimento.

Vila Velha/ES, 04 de agosto de 2017.

Cesar Meyer Musso
Presidente - Avidepa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

13- APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprovado.

Cariacica/ES, 04 de agosto de 2017.


Andreia Pereira Carvalho
Diretora Presidente - IEMA.



Vitória (ES), Quarta-feira, 09 de Agosto de 2017.

Instrução de Serviço nº 118-P, de 07 de agosto de 2017.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 197 de 11/01/2001 e o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R de 31/10/2001 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 4131-R de 18/07/2017, que prevê a instituição da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), definida no inciso IX do art. 3º da Lei Complementar nº 856/2017 de 16/05/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), a Unidade Executora de Controle Interno - UECI.

Art. 2º As competências da UECI são as estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 4131-R de 18/07/2017 e suas alterações posteriores.

Art. 3º As atividades de competência da UECI serão exercidas por uma Comissão Permanente de Controle Interno, diretamente subordinado ao diretor-presidente do Idaf. Parágrafo único. A comissão referida neste artigo será composta pelos seguintes servidores:

Coordenador

Franklin Joaquim Araújo Cavalcanti - nº funcional 2831066

Membros

Leticia Soares Bermudes - nº funcional 3534138

Luis Antônio Galvão - nº funcional 2803879

Walmar Antônio Hemerly - nº funcional 2784009

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR

Diretor-presidente

Protocolo 334838

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014

PARTE: INCAPER X KLIMA REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS E REPAROS LTDA

OBJETO:

Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 meses, a contar do dia 31/08/2017, manter o valor de 18.864,00 anuais; Elemento de Despesa 3.3.90.39 por conta da atividade de nº 31.2070, fonte 0271.

RATIFICAÇÃO:

As cláusulas e condições não modificadas por força deste Termo Aditivo, ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor.

Vitória, 03 de agosto de 2017.

MARCELO SUZART DE ALMEIDA

Diretor Presidente

Protocolo 334975

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2017

PARTE: INCAPER X MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

OBJETO: Retificar o plano de trabalho do convênio originário.

DA RATIFICAÇÃO: As cláusulas e condições não modificadas ou revogadas por força deste aditivo ficam ratificadas e permanecem inalteradas.

Vitória (ES), 03 de agosto de 2017.

MARCELO SUZART DE ALMEIDA

Diretor Presidente do Incaper

Protocolo 334976

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, assinou as seguintes Instruções de Serviço:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 068 - P, DE 7 DE AGOSTO DE 2017.

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio nas licitações realizadas pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES na modalidade PREGÃO, nos moldes do artigo 3.º, inciso IV e § 1.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com o inciso I do artigo 8.º do Decreto n.º 2.458 - R, de 4 de fevereiro de 2010: **Pregoeiro:** Maria Suzel Tedoldi Meneghelli. **Equipe de Apoio:** Marcelo Farias Teixeira, Gilmar Coelho de Faria. **Equipe de Apoio Suplentes:** Verônica Barbosa do Nascimento; Arclenes Renê de Freitas.

Art. 2.º - Na falta ou impedimento da titular, fica designada a servidora Verônica Barbosa do Nascimento para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 3.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando insubsistente a Instrução de Serviço n.º 020 - P, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 2 de março de 2017 e substituindo a Comissão anterior nos procedimentos das licitações em andamento.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 069 - P, DE 7 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDER três meses de FÉRIAS-PRÊMIO a servidora ADRIANA DALL'ORTO MARQUES PIM, n.º funcional 2795680, referente ao decênio compreendido no período de 6/7/2003 a 5/7/2013, de acordo

com o que estabelece o art. 111 da Lei Complementar n.º 46/94, alterada pela Lei Complementar n.º 80/96.

Vitória/ES, 7 de agosto de 2017.

ENG. ENIO BERGOLI DA COSTA

Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 335064

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

ERRATA

O IOPES torna público a errata referente a publicação do extrato do quinto termo aditivo ao Contrato de Empreitada nº 019/2012, **ONDE SE LÊ: ...2º TERMO...**

LEIA SE: ...5º TERMO...

Vitória/ES, 08 de agosto de 2017.

Gerência Administrativa do

IOPES / Publicações

Protocolo 334853

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA CONJUNTA SEAMA/ IEMA/ Nº017-S, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Portaria Conjunta SEAMA/ IEMA Nº 07-S, de 06.11.2014.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Diretor Presidente do IEMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Portaria Conjunta SEAMA/IEMA Nº 07-S, de 06 de novembro de 2014, que instituiu a Comissão de Apoio à Implementação de Políticas Públicas de Resíduos Sólidos;

RESOLVEM:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria Conjunta SEAMA/IEMA Nº 07-S, de 06.11.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I. Vinícius Rocha Silva - Matrícula nº 2953366

II. Deisy Pereira Paulo - Matrícula nº 2941643

III. Tânia Regina Büge - Matrícula nº 336870

IV. Caroline de Andrade Vescovi Nagib Martins - Matrícula nº 2788888."

Art. 2º Incluir o inciso "VII" ao artigo 3º da Portaria Conjunta SEAMA/IEMA Nº 07-S/2014, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

VII - Demais ações necessárias à implementação da Política Estadual de Resíduos Sólidos."

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 07 de agosto de 2017.

Aladim Fernando Cerqueira

Secretário de Estado de Meio

Ambiente e Recursos Hídricos

Décio Nora Ribeiro

Diretor Presidente do IEMA - Em

Exercício

Protocolo 335018

ERRATA

Na Instrução de Serviço Nº 154-S, publicada no Diário Oficial de 04 de agosto de 2017

ONDE SE LÊ: "Juliana Graça Gomes - Nº Funcional 2514770"

LEIA-SE: "Juliana Nascimento Graça Gomes - Nº Funcional 2514770"

Cariacica, 07 de agosto de 2017.

Décio Nora Ribeiro

Diretor Presidente do IEMA - Em

Exercício

Protocolo 335008

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 163-S DE 07 DE AGOSTO DE 2017

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94, e considerando o Decreto nº 1217-S, publicado em 04 de agosto de 2017;

RESOLVE:

NOMEAR, RUBENS BENITES LASCOSKY MARQUES, para exercer o cargo em comissão de **Motorista - IM 08**, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Cariacica, de 07 de agosto de 2017.

DÉCIO NORA RIBEIRO

Diretor Presidente - respondendo

Protocolo 335173

Resumo do Termo de Fomento nº 001/2017

Processo nº 74752162

Registro SECONT 170113

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Vila-Velhense de Proteção Ambiental - AVIDEPA.

OBJETO: monitoramento dos sítios reprodutivos das aves marinhas nas ilhas costeiras do Espírito Santo e/ou no Arquipélago dos Abrolhos e manutenção de estoque de mudas nativas do Núcleo de Difusão da Mata Atlântica - Unidade Litoral, por meio da aquisição dos materiais e contratação dos serviços necessários à operacionalização das atividades da AVIDEPA, que visam contribuir com a conservação das aves marinhas, proteção de seus sítios reprodutivos e conservação da Mata Atlântica.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho 41.201.18.541.0205.4638 - Gestão

do Sistema Estadual de Unidade de Conservação, elemento de despesas 3.3.50.41 - Contribuições Correntes, na Fonte: 0101.

VIGÊNCIA - a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2018**.

Cariacica, 04 de agosto de 2017.

ANDREA PEREIRA CARVALHO
Diretora Presidente - IEMA
Protocolo 335087

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -
RESUMO DO CONTRATO
Nº 118 / 2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Amyr Klink Projetos Especiais LTDA.

OBJETO: Palestra em comemoração aos 50 anos da CESAN.

FONTE DE RECURSOS: Próprios da Cesan, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

REF.: Processo nº 2017.019193

Vitória, 8 de agosto de 2017
Pablo Ferraço Andreão
Diretor-Presidente da CESAN
Protocolo 334821

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0103/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 01

CONTRATADA: BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (FILIAL 4)

VALOR: R\$ 213.986,02 (duzentos e treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e dois centavos)

PRazo DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0044/2017

Protocolo: 2017-011428

Vitória, 09 de agosto de 2017
PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 334969

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 07 AO CONTRATO
Nº 155/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Forte Ambiental Eireli.

OBJETO:

1.1 Fica prorrogado por mais 06

(seis) meses o prazo do contrato, a contar de 05/08/2017 e com término previsto para 04/02/2018.

1.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de **R\$ 1.447.442,34 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**.

REF.: Processo Nº 2017.016692

Vitória, 09 de agosto de 2017.
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 334824

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº
04 AO CONTRATO nº 9912247819

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN. **CONTRATADA:** ECT - CORREIOS

OBJETO: Acréscimo do subitem 2.3 que permite a categorização e benefícios da política comercial dos CORREIOS.

REF.: Processo nº 2017.007685

Vitória, 01 de Agosto de 2017
PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 334951

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº
05 AO CONTRATO nº 9912247819

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ECT - CORREIOS

OBJETO: Descontinuar a prestação de serviços de SEDEX - 40436, constante no contrato, por parte dos CORREIOS e inclusão do item que refere-se ao serviço de Encomendas Nacionais e excluindo o item que refere-se ao SEDEX - 40436.

Não haverá alteração no valor original do contrato.

REF.: Processo nº 2017.007685

Vitória, 01 de Agosto de 2017
PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 334952

RESUMO TERMO ADITIVO
Nº 03 - CONTRATO Nº
9912342296.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto incluir no contrato o subitem 2.3 da cláusula SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Caracterização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, o Serviço de Encomendas Nacionais por meio do anexo correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído e a exclusão do(s) serviço(s) de SEDEX, e limite de

Dimensões e de Pesos. Não haverá alteração no valor original do contrato.

REF.: Processo nº 2017.007866.

Vitória, 08 de Agosto de 2017.
PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 334973

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 05 DO CONTRATO
Nº 026/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: POLITEC - SANEAMENTO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO:

1.1 Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 026/2014, por mais 2 (dois) meses, contados de 22/08/2017 a 21/10/2017.

1.2 Fica definido como critério de medição para os itens 2990003357 e 2990003607 - Fornecimento e Instalação ETA Compacta (Q=3 l/s e 8 l/s) os percentuais abaixo:

- 40% - após entrega dos equipamentos (ETA's) nos locais.

- 30% - após a instalação total das estações de tratamento (ETA's).

- 30% - após os testes e aprovação das ETA's.

REF.: Processo nº 2017.02055

Vitória, 09 de agosto de 2017.
AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 335097

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 02 DO CONTRATO
Nº 179/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: POTENS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO:

Fica acrescida a importância de R\$ 66.899,40 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), equivalente a 16,67% do valor inicial do contrato. Fica prorrogado por mais 1 (um) mes o prazo do Contrato, a contar de 04/08/2017 a 03/09/2017.

REF.: Processo nº 2017-018988

Vitória, 09 de agosto de 2017.
AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 335098

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 02 DO CONTRATO
Nº 082/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Consórcio Allsan-Sanesi.

OBJETO:

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, a contar de 10/08/2017 e com término

previsto para 09/08/2018. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$1.643.107,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, cento e sete reais), proporcional ao valor original do Contrato.

REF.: Processo nº 2017.020850

Vitória, 08 de Agosto de 2017.
JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
Protocolo 335100

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RESUMO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014

PROCESSO Nº 60191899/2013
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

CONTRATADA: Osiris Comércio e Serviços Ltda ME

OBJETO: a) prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 09/08/2017;

b) adequação de quantitativo entre dois itens previstos no Contrato de igual custo, sem alteração do valor contratual.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Atividade 12.363.0855.4411
Elemento de Despesa 3.3.90.37
Fonte 0101.

Vitória, 07/08/2017
Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional
Protocolo 334979

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 090, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

ADIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO,

no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 016, de 07.01.2015, publicada no DIO-ES de 08.01.2015,

Resolve: Contrata a estagiária **Vanessa Bastos Bellumat**, selecionada pelo Programa Jovens Valores, a partir de 07/08/2017 até 30/04/2019.

Vitória, 07 de Agosto de 2017.
MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA

Diretora Administrativo-Financeira
Protocolo 334856

RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

Objeto: Doação de Bens Móveis adquiridos através de Apoio

TITULAR: ANTONIO CALAZANS REIS MIRANDA
SUPLENTE: LEONARDO JULIAN RODRIGUES KLOSOVSKI

h). BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO - **BANDES**

TITULAR: SAVIO BERTOCHI CAÇADOR

SUPLENTE: CARLOS MAGNO ROCHA DE BARROS

i). FÓRUM DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE DO ES - **FOSEMAG**

TITULAR: MAURO ROSSONI JUNIOR

SUPLENTE: MANFREDO KRUGER

II. USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

a). FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ES - **FINDES**

TITULAR: ROOSEVELT DA SILVA FERNANDES

SUPLENTE: JENNIFER OLIVA CORONEL

b). FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO - **FAES**

TITULAR: MURILO ANTONIO PEDRONI

SUPLENTE: FABRÍCIO GOBBO FERREIRA

c). CONCESSIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL - **CESAN**

TITULAR: MARIA HELENA ALVES

SUPLENTE: FILIPE JORGE BERGEL

d). SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA - **ENERGEST**

TITULAR: JAQUELINY ZOCCA CANUTO

SUPLENTE: PAULA TEXEIRA ANDRADE

e). ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **ASSIPES**

TITULAR: SAULO FAVARO

SUPLENTE: MOYSES ALVINO COVRE

f). SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ROCHAS ORNAMENTAIS - **SINDIROCHAS**

TITULAR: RUBENS PUPPIN

SUPLENTE: MARCOS PARAIZO

g). FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **FECOMÉRCIO**

TITULAR: GUSTAVO SILVA COSER

SUPLENTE: JOSÉ IVO GRILO

h). CONCESSIONÁRIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - **ODEBRECH**

TITULAR: PAULO HENRIQUE MOULIN BREDÁ

SUPLENTE: [...]

i). FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **FETAES**

TITULAR: JOSÉ IZIDORO RODRIGUES

SUPLENTE: REGINALDO ARMELÃO

III. SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COM REPRESENTATIVIDADE NA COMUNIDADE

a). CONSÓRCIO E ASSOCIAÇÕES

INTERMUNICIPAIS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - **CONSÓCIO DO GUANDU**

TITULAR: ANA PAULA ALVES BISSOLI

SUPLENTE: JANCY RÔMULO ASCHAUER VARGAS

b). COMITÊ BACIAS HIDROGRÁFICAS - **CBH ITAÚNAS**

TITULAR: SIMONE ALVES FERNANDES

SUPLENTE: KLEISON MARTINS REZENDE

c). COMITÊ BACIAS HIDROGRÁFICAS - **CBH BENEVENTE**

TITULAR: SINVAL ROSA DA SILVA

SUPLENTE: ÉLIO DE CASTRO PAULINO

d). ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - **SOCIEDADE SINHÁ LAURINHA**

TITULAR: RICARDO DE MIRANDA BRAGA

SUPLENTE: TEREZA CRISTINA P. DE SOUZA PINTO.

e). ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - **ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA FORÇA VERDE**

TITULAR: CELSO MAIOLI

SUPLENTE: ADRIANO PAVESI

f). CONSELHOS REGIONAIS DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **CREA/ES - CRA**

TITULAR: GILMAR GUSMÃO DADALTO

SUPLENTE: FABRINE SCHWANZ

g). INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - **IFES**

TITULAR: [...] **SUPLENTE:** ABRAHÃO ALEXANDRE ALDEN

h). UNIVESIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - **UFES**

TITULAR: ANTÔNIO SÉRGIO FERREIRA MENDONÇA

SUPLENTE: ANDRESSA CHRISTIANE PEREIRA

i). ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESPÍRITO SANTO - **AURHES**

TITULAR: ROMILDO FRACALLOSSI

SUPLENTE: ALTIER MOULIN

Cariacica - ES 26 de julho de 2017.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

PRESIDENTE DO CERHII
Protocolo 335190

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

Edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação em Designação Temporária nº 002/2017 de 17 de julho de 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 10.143/2013, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA

COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, objeto do edital nº 002/2017 para contratação de servidores em designação temporária para o cargo de Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos e Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

A relação dos candidatos convocados estará disponível a partir das 10 horas do dia 10 de agosto de 2017 no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

Os candidatos convocados deverão comparecer no dia e horário definidos, na sede da AGERH, localizado na Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, nº 95, 4º andar, sala 402, para a apresentação da documentação comprobatória, conforme itens 5.3 do edital.

1. Não será aceito, em hipótese alguma, o recebimento da documentação comprobatória fora da data, horário e do local estabelecido no item 5 e seus subitens do edital e nem por correios, fax e/ou e-mail.
 2. O candidato que estiver impedido de comparecer poderá ser representado por procurador legalmente instituído, conforme 5.15 a 5.17 do edital.
 3. As hipóteses de eliminação do Processo Seletivo são as descritas no Edital de Processo Seletivo Simplificado/AGERH nº 002/2017. Vitória/ES, 09 de agosto de 2017.

LEONARDO DEPTULSKI
 Diretor Presidente da AGERH
Protocolo 335450

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 30 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93 § 1º, II da Lei Complementar 46/94;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor Adriano Pimenta Leão, nº funcional 3046311 para fins de Adicional de Tempo de Serviço - ATS, referente ao período de 23/04/2009 a 31/01/2011, de 15/03/2011 a 10/01/2013 e de 18/01/2013 a 29/06/2014, de acordo com o disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações, conforme consta nos autos do processo nº 78682428.

Art. 2º - CONCEDER o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço - ATS referente ao 1º (primeiro) quinquênio a partir de 30/06/2014, conforme consta nos autos do processo nº 78682428.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no art. 2º desta Instrução.

Vitória, 08 de agosto de 2017.

LEONARDO DEPTULSKI
 Diretor Presidente
Protocolo 335374

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 136-S, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; o disposto no Processo nº 74752162 e o Termo de Fomento nº 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Weslei Pertel, nº funcional 3303268, como gestor.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Aline de Castro Alvarenga - nº funcional 2787482

Frederico Pereira Pinto - nº funcional 2940400

Sandra Ribeiro - nº funcional 2798050

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 04 de agosto de 2017.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
 DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 335431

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 077-S, de 09 de agosto de 2017.

O Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 049-S de 07/04/2017, publicada no DIOES de 11/04/2017;

RESOLVE:

CONSIDERAR, interrompidas, por necessidade de serviço, as férias referente ao exercício 2015/2016 do servidor **EVERTON SILVERIO DIAS** nº funcional 2693771 a partir de 07/08/2017, restando 16 (dezesseis) dias de crédito de férias.

Vitória, 09 de agosto de 2017.

DIEGO LOPES MARTINELLI
 Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB
Protocolo 335288

PORTARIA Nº 078-S, de 09 de agosto de 2017.

O Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, no uso